Prefeitura Municipal de Lavras do Sul
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 88.201.298/0001-49
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 3282 -1244

PROCESSO Nº 322/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO **Nº** 09/2024

Base Legal: **14.133/2024**

Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO PARA DIVERSOS EVENTOS EDUCACIONAIS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL
Data de abertura do Edital: 12/11/2024. Data de Homologação: ___/___/2024.

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lavras do Sul
CNPJ 88.201.298/0001-49
Rua Cel. Meza, 373 – centro, Cx. Postal 05.
CEP 97390-000
Lavras do Sul/RS
Fone: 55 3282 1267

TERMO DE ABERTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO vem solicitar abertura de **Processo nº 322/2024**, **Chamamento Público nº 09/2024**, para **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO PARA DIVERSOS EVENTOS EDUCACIONAIS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL**.

Sávio Johnston Prestes
Prefeito

O valor estimado para este Processo é de **R$ 140.300,22 (Cento e quarenta mil e trezentos reais e vinte e dois centavos)** ao final de um ano.

As rubricas que suportarão a despesa por ventura decorrente do presente Processo nº 322/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 09/2024, são as seguintes:

2057000 MANUT ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF

Cláudia La-Rocca Prestes Ferreira
Secretaria de Finanças

-Técnico Contábil –

Autorizo a abertura de processo licitatório, no termo das disposições supracitadas, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como DECLARO cumprir o disposto no artigo 16 da Lei Complementar 101.

Lavras do Sul, 12 de novembro de 2024.

Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

CNPJ 88.201.298/0001-49

CEP 97390-000
Lavras do Sul/RS
Fone:55 3282 1267
e-mail: comliclavrasdosul@gmail.com

EDITAL DO PROCESSO n° 322/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO 09/2024

PARA CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO PARA DIVERSOS EVENTOS EDUCACIONAIS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL.

O Prefeito de Lavras do Sul, comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO com fins de CREDENCIAMENTO **para contratação de prestador de serviços de sonorização, iluminação e decoração para diversos eventos educacionais e culturais do município de Lavras do Sul, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.** Os interessados, **A PARTIR DE xx/11/2024**, deverão assinaro Termo de Credenciamento, durante a vigência do Chamamento e enviar juntamente com a documentação exigida neste Edital, para o Setor de Compras e Licitações, rua Cel. Meza, 373, centro, Lavras do Sul, CEP 97390-000, Lavras do Sul/RS.

1) DO OBJETO - CREDENCIAMENTO para contratação de prestador de serviços de serviços de sonorização, iluminação e decoração para diversos eventos educacionais e culturais do município de Lavras do Sul, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, relacionadas abaixo:

ITEM	UND	QUANT	VALOR UNT	OBJETO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO
1	**UND**	66	1056,67	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO (CATMAT: 17019) **SENDO:** **SMED: 32 UNIDADES** **SMS: 12 UNIDADES** **SMMA: 2 UNIDADES** **SECTICCE: 20 UNIDADES**	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA EVENTO DE PEQUENO PORTE, CONTENDO NO MÍNIMO: 01 ARRANJO DE MESA, TAMANHO MÉDIO, PARA MESA DE HONRA, ACOMPANHADO DE FLORES NATURAIS (TIPO A ESCOLHER); 01 TOALHA DE TECIDO DE ALTA QUALIDADE PARA MESA DE HONRA (COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO

					CONTRATANTE); 01 PAINEL PARA REALIZAÇÃO DE FOTOGRAFIAS OU 01 ARCO DE BALÕES (COR/TEMA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO CONTRATANTE), A SER MONTADO NA RECEPÇÃO DO EVENTO; TECIDOS E ACABAMENTOS PARA DECORAÇÃO DE MESA E PAREDES, NO MÍNIMO 3 METROS DE COMPRIMENTO (COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO CONTRATANTE); 01 PAINEL TEMÁTICO, COM MESA E VASOS (TEMA A ESCOLHA DO CONTRATANTE) NO PALCO CENTRAL DO EVENTO. SERVIÇO INCLUI MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ITENS DECORATIVOS.
2	**UND**	72	980,00	INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO/OPERAÇÃO/LOCAÇÃO – EQUIPAMENTO DE LUZ/IMAGEM/SOM (CATMAT: 13757) **SENDO:** **SMED: 38 UNIDADES** **SMS: 12 UNIDADES** **SMMA: 2 UNIDADES** **SECTICCE: 20 UNIDADES**	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO – EVENTOS DE PEQUENO PORTE LOCAL FECHADO: APROXIMADAMENTE ATÉ 250 PESSOAS LOCAL ABERTO: APROXIMADAMENTE ATÉ 100 PESSOAS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS PARA A SONORIZAÇÃO: LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E OPERAÇÃO DA SONORIZAÇÃO 02 CAIXAS DE SOM ATIVAS 1.200RMS CADA, MODELO REFERENCIAL RCF;

					02 MICROFONES SEM FIO; 01 MICROFONE COM FIO; 01 CONSOLE DE ÁUDIO 04 CANAIS; 01 TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA O SUPORTE. EQUIPAMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS PARA A ILUMINAÇÃO: LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E OPERAÇÃO DA ILUMINAÇÃO 5 COB 200 WATTS (CADA); 01 MESA DE LUZ COMPATÍVEL; 01 CANHÃO SEGUIDOR; 15 PAR LED; 2 MOVIE HEAD; 01 TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA O SUPORTE.

O custo estimado total da contratação é de **R$ R$ 140.300,00 (cento e quarenta mil e trezentos reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela disponível no Anexo II do Termo de Referência.

O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pelas seguintes Secretarias: Secretaria Muncipal de Educação, Secretarias Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Turismo, nos termos do Contrato.

Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

O prazo para as Empresas realizarem o credenciamento, observado o prazo de publicidade de 12 (doze) meses, com base nas hipóteses do artigo 106 da Lei 14.133 de 2021, partir da sua assinatura,

ou fim da vigência/saldo dos recursos orçamentários disponibilizados (o que ocorrer primeiro).

2) JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessário a contratação deste serviço em vista da realização de eventos educacionais e culturais é parte fundamental do calendário do município e requer uma estrutura adequada de sonorização, iluminação e decoração para garantir seu sucesso. A contratação de serviços especializados permitirá que os eventos sejam realizados de forma eficiente, com a qualidade técnica necessária, e dentro dos padrões exigidos para cada ocasião.

3) FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3.1. A quantificação dos serviços não impõe à Administração Pública a obrigatoriedade de adquirir a totalidade dos mesmos.

3.2. O Município quando de cada solicitação emitirá a ordem de serviço, indicado o tipo dos serviços de que necessita, bem como a data, horário e local do evento, sempre no território do Município.

3.2.1. As solicitações de prestação dos serviços serão realizadas com uma antecedência mínimas de 03 dias da data do evento.

3.3. Os equipamentos considerados em desacordo pelo Município deverão ser substituídos pela contratada interessada credenciada ainda em tempo da realização do evento, sob pena de infração e sujeita a penalidades. A substituição dos equipamentos ou a sua complementação não eximem a credenciada da aplicação de eventuais penalidades por descumprimento da obrigação, previstas neste instrumento convocatório.

3.3.1. A credenciada deverá substituir, sem custo adicional ao Município, os equipamentos considerados em desacordo.

3.3.2. O (s) credenciado (s) são responsáveis pelos danos causados ao Município ou a terceiros quando da prestação dos serviços objetos deste credenciamento.

3.4. A escolha dentre os licitantes credenciados a prestação dos serviços será de acordo com a disponibilidade da empresa na realização do evento no momento da necessidade do Município, buscando sempre, tanto quanto possível, observar um rodízio entre os credenciados, buscando um fornecimento tanto quanto equânime entre os fornecedores.

3.4.1. A credenciada deverá prestar os serviços, arcando com todas as despesas necessárias de deslocamento, estadia e alimentação de pessoal, instalação, realização dos serviços e retirada dos equipamentos.

3.5. A credenciada contratada deverá executar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo

estipular em sua proposta de credenciamento quantidades mínimas ou máximas para a prestação dos serviços.

3.6. Somente serão pagas os serviços efetivamente prestados.

4) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Poderão participar do presente Credenciamento todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes no edital.

Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da apresentação de sua documentação, sendo que o Município de Lavras do Sul não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do presente procedimento.

A participação no credenciamento implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.

As empresas que irão realizar a prestação de serviços de sonorização, iluminação e decoração para atender a demanda da Secretaria Muncipal de Educação, Secretarias Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Turismo, apresentando a documentação necessária para que seja aprovada pelo município de Lavras do Sul e,assim,a empresa se tornará apta a assinar o contrato, depois de cumpridas todas às exigências do Edital.

A empresa que não se credenciar ou não entregar a documentação exigida e aprovada não poderá prestar os serviços, objeto deste credenciamento.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o presidente da Comissão Municipal de Licitação diligenciará para verificar se houvefraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Constatada a existência de sanção, a Comissão Municipal de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

Não serão admitidas a participar do presente credenciamento:

a) Empresas que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial,falência, insolvência ou liquidação, exceto as que estejam em recuperação judicial,das quais deverá ser exigida a apresentação do plano de recuperação já homologa do pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste termo.

b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão/entidade da Administração Pública em qualquer Poder ou esferade Governo;

c) Estiverem irregulares quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas as e de ouprincipalestabelecimentodaproponente;

d) Estiverem irregulares quanto à comprovação de documentos de natureza fiscal ou trabalhista.

É vedada a participação de empresas:

- Em forma de consórcios ou grupos de empresas;
- Em processo de falência, em dissolução ou em liquidação;
- Não poderão participar do presente credenciamento as empresas que se enquadrarem no rol do Art. 14 da Lei 14.133/2021.
- Que tenha sido declarada por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional, de sociedades públicas ou economia mista das três esferas, e, caso participe do credenciamento,estará sujeita às penalidades previstas no Art. 337-M, da Lei Federal 14.133/2021;

Será admitida a participação neste credenciamento, de apenas uma **Empresa por CNPJ (seja matriz ou filial, poderá se credenciar apenas uma vez),** possibilitando assim a distribuição igualitária entre as empresas credenciadas.

Os limitativos máximos para cada empresa credenciada, serão distribuídos de forma igualitária entre o número de empresas credenciadas, e frequentemente revistos conforme a necessidade e demanda, sempre buscando um tratamento isonômico e impessoal entre as Empresas.

5) CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

É dever do CREDENCIADO efetuar o descarte adequado dos instrumentos e materiais

utilizados para a realização do exame.

6) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relaçãoà função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimentodos serviços objeto do contrato;

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços,após seu recebimento;

Cientificar o Gestor do Contrato quanto a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26 da Lei nº 14.133/2021;

Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações,apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

Realizar visitas in loco, objetivando controlar se o atendimento aos usuários está sendo realizado

adequadamente.

Que a execução dos serviços seja simultânea entre todos os credenciados contratados habilitados.

O contratado deve-se manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7) OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no acordo que será estabelecido entre as partes, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a descrição do serviço realizado.

Prestar serviços de Análises de amostras coletadas dos pacientes SUS, no município de Lavras do Sul –RS a serem prestados na sede do município credenciado, a pacientes encaminhados pelo Serviço Único de Saúde do município, pelo período de um ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que, haja interesse de ambas as partes.

A empresa contratada não poderá ultrapassar os limites estabelecidos neste edital, sendo de total responsabilidade da contratada os serviços excedentes e que não estiver com autorização da Secretaria Muncipal de Educação, Secretarias Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Turismo.

Todas as despesas com encargos sociais, taxas, impostos dequalquer natureza, especialmente os de natureza previdenciária ou trabalhista, incidentes sobre o objeto do presente, são de inteira responsabilidade e risco da empresa credenciada.

Assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais que possa advir, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, por ela causados ou por seus prepostos, no cumprimento deste contrato.

Prestar o serviço conforme as condições estipuladas neste Edital.

Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância as recomendações, normas e legislação.

Cumprir os prazos previstos na requisição de serviços, respeitando-se as condições deste Edital.

Comunicar ao CREDENCIANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

Emitir e apresentar ao CREDENCIANTE, as notas fiscais, de acordo com a Tabela de Preços constante do item 1. Objeto, com cópia em anexada da requisição de serviços com o devido aceite de execução pelo

beneficiário final dos serviços prestados;

Responsabilizar-seintegralmente pelo fiel cumprimento da prestação dosserviçosconforme contratados;

Prestarprontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CREDENCIANTE, cujas reclamações se obriga a atender;

Manter atualizada a documentação solicitada neste Edital, durante todo o tempo que estivercredenciada, conforme previsto no art. 66 da lei 14.133/2021.

Que as origens dos materiais utilizados, a exemplo do papel, provenham de arvores de reflorestamento.

8) DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será aplicada a subcontratação. Sob pena expostas no CAPÍTULO I - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS da Lei 14133/21.

9) CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeiçõestécnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120da Lei nº 14.133, de 2021.

Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, mediante registro em planilha de controle de utilização, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CREDENCIADO as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrênciasrelacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A fiscalização da execução do Contrato resultante do presente certame ficará sob a responsabilidade dos seguintes servidores:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**: CLENIR SEVERO MOREIRA (MAT Nº 16853/1);

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**: LETIÉLE DE OLIVEIRA MOURA FIALHO (MAT Nº 1594);
- **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE:** MARCELO MACHADO LOPES (MAT Nº 2009);
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA E ESPORTE:** CINTIA DA SILVA VAZ (MAT Nº 3167/4).

10) DO PAGAMENTO

O pagamento referente a este processo licitatório será efetuado em moeda brasileira corrente após entregas das faturas e documentos pertinentes devidamente protocolados, as quais deverão estar atestadas corretamente e de acordo com o solicitado pela secretaria, para a liberação do pagamento, que ocorrerá mediante crédito em conta corrente do CREDENCIADO, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da atestação do documento de cobrança, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o CREDENCIADO.

As credenciadas deverão apresentar junto com a Nota Fiscal um exemplar de cada ediçãodo jornal impresso em que houver a publicação institucional para o mesmo ser anexado junto ao pedido de pagamento.

Os valores de cada publicação obedecerão à fórmula de cálculo prevista no presente edital, conforme solicitação da CONTRATANTE.

Nenhum pagamento será efetuado ao CREDENCIADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou àdocumentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretandoqualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se alguma situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por

escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Nenhum pagamento será efetuado ao CREDENCIADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11) ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado total da contratação é de **R$ 140.300,00 (cento e quarenta mil e trezentos reais)**, conforme produção e custos unitários apostos na tabela disponível no Anexo II do Termo de Referência. A estimativa baseou-se em pesquisas feitas no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

I - CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO - PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS:

As pessoas físicas ou jurídicas, interessadas em participar deverão enviar correspondência, durante a vigência do Chamamento (preenchimento de Termo de Adesão, Anexo I do Edital) manifestando interesse na prestação dos serviços, para a Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, Setor de Compras e Licitações, nas condições expressas neste Edital, em papel timbrado ou identificado, assinado e rubricado nas demais folhas.

II - CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

a) As **Pessoas Físicas** interessadas na prestação dos serviços descrito no item I, deverão apresentar os seguintes documentos, em cópia autenticada em tabelionato ou pelo(s) servidor(es) encarregado(s) da recepção dos mesmos.

1) RG;

2) CPF;

3) Comprovante de residência;

4) Telefone para contato;

5) Comprovante de recolhimento do INSS como Autônomo referente ao último mês do exercício atual;

6) Alvará de localização de Prestador de Serviço fornecido pelo Município sede da Atividade;

7) Certidão Negativa Municipal da sede da empresa, caso seja prestador na mesma;

8) Declaração de capacitação para realização dos serviços objeto destecredenciamento;

9) NIT - Número de Inscrição do Trabalhador;

9) Certidão Negativa de Débito Municipal, da sede do licitante;

10) CertidãoNegativa de Débito Estadual;

12) Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários;

13) Certidão Negativa de Inidoneidade, Anexo II;

14) Declaração que não emprega menor, Anexo III;

15) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, Anexo IV.

b) As **Pessoas Jurídicas** interessadas na prestação dos serviços descrito no item I, deverão apresentar os seguintes documentos, em original acompanhados de cópia para serem devidamente autenticados ou por cópias já autenticadas em Tabelionato:

1) CNPJ; Estatuto Social ou requerimento individual;

2) Certidão Negativa de Débito Municipal, da sede da empresa;

3) Certidão Negativa Estadual;

4) Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários;

5) Certidão Negativa de Débito junto ao FGTS;

6) Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

7) Certidão Negativa de Falência ou Concordata;

8) Alvará de localização da empresa, emitido pelo Município sede;

9) Alvará Sanitário da empresa, na forma da legislação vigente;

10) Cópia dos documentos de identidade e CPF dos possíveis prestadores do serviço, acompanhado de comprovante de endereço dos mesmos (conta de água, luz, telefone), bem como telefone para contato;

11)Se a empresa for optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de contador, acompanhadado anexo no qual se enquadra sua atividade principal;

12) Declaração de idoneidade (Anexo II);

13) Declaração do Trabalho de Menores (Anexo III);

14) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo IV).

III - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO CREDENCIAMENTO

1) É vedado:

1.1) O trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município;

1.2) O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município;

1.3) O credenciado não poderá subcontratar o serviço a ser prestado.

2) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, neste caso específico pelos funcionários: **CLENIR SEVERO MOREIRA, CINTIA DA SILVA VAZ, LETIÉLE DE OLIVEIRA MOURA FIALHO, MARCELO MACHADO LOPES** a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, na forma de rescisão contratual de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações posteriores, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

3) O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

4) Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o profissional que for servidor público em exercíciodo cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;

5) O credenciamento que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento;

6) O(s) Contrato(s) que venha(m) a ser formalizado(s) em decorrência do presente credenciamento, será(ão) regido(s) pela Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações posteriores.

IV - DO PAGAMENTO

1) O pagamento pelos serviços prestados através deste credenciamento será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados e comprovados por documento fiscal hábil, sendo pago em até 30 (trinta) dias consecutivos, acompanhado da relação dos pacientes atendidos.

2) O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, com o devidovisto da Fiscais da execução do contrato, servidoros **CLENIR SEVERO MOREIRA, CINTIA DA SILVA VAZ, LETIÉLE DE OLIVEIRA MOURA FIALHO, MARCELO MACHADO LOPES**.

V - DA RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO

É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidospara o Município.

VI - DAS PENALIDADES:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, constante do Edital e do Contrato, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os

preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar;

c) Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

2 - Dar causa à inexecução total do contrato;

3 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

4 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

d) Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

1 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

2 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

4 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

5 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

e) Na aplicação das sanções serão considerados:

1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

2 - As peculiaridades do caso concreto;

3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4 - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

orientações dos órgãos de controle.

Na aplicação das sanções previstas, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererão a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

VI - DA FORMALIZAÇÃO:

1) O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital, conforme Minuta de Contrato em anexo, regida pela Lei n° 14.133/2021 e demais princípios do Direito.

VII - INFORMAÇÕES:

1) Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras/Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, endereço, e-mail e telefones no preâmbulo deste Edital.

VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação pretendida ocorrerão a conta das Dotações Orçamentárias indicadas em relatório contábil.

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Projeto/Atividade..... = 2057000 MANUT ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA)
3.3.90.36.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA FÍSICA)

- **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE:**

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA)
3.3.90.36.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA FÍSICA)

0960 – Manutenção Sec Meio Ambiente
0965 – Manut. Preserv. Meio Ambiente
0971 – Educação Ambiental
0980 –0 Educ. Ambiental Posse Resp.

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA E ESPORTE:**

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA)
3.3.90.36.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA)

IX - ANEXOS AO EDITAL

Anexo I - Termo de Adesão;

Anexo II - Declaração de Idoneidade;

Anexo III - Declaração do Trabalho de menores;

Anexo IV - Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Lavras do Sul, 12 de novembro de 2024.

Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal de LAVRAS DO SUL.

Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 88.201.298/0001-49
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 3282 -1244
Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

CNPJ 88.201.298/0001-49

CEP 97390-000
Lavras do Sul/RS
Fone:55 3282 1267
e-mail: comliclavrasdosul@gmail.com

- ANEXO I -

TERMO DE ADESÃO
PROCESSO 322/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO 0 9 /2024
PARA CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO PARA DIVERSOS EVENTOS EDUCACIONAIS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL.

O senhor(a) _____, profissional/empresa, cadastrado no município de_____, conforme cópia do Alvará de localização em anexo, como prestador de serviços em **SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO PARA DIVERSOS EVENTOS EDUCACIONAIS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL**, na rua _____ portador do CNPJ n°_____, inscrito no CPF sob n°_____, com inscrição municipal nº _____ ader ao Processo 26/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO - DO MUNICIPIO DE LAVRAS DO SUL, ficando CIENTE e ACEITANDO todas as condições expressas pelo mesmo. Obedecendo aos preceitos legais de Direito Público, estando ciente de que, no caso de não cumprimento das condições exigidas, a qualquer tempo, pode ser anulado este Termo de Adesão.

Lavras do Sul, ____de_____ de 2024.

_____

Nome:

Carimbo:

De Acordo:
Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal de LAVRAS DO SUL.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa ....., através de seu representante legal, Sr.(a)....., CPF ..... Sócio-Gerente **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, **Processo n° 3 2 2 /2024,** na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO **Nº. 09/2024**, para **credenciamento para contratação de prestador de serviços de sonorização, iluminação e decoração para diversos eventos educacionais e culturais do Município de Lavras do Sul**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Lavrasdo Sul,___de_____de 2024.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que seproceda à autenticação)

ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2024.

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DE MENORES

A empresa_____, através de seu representante legal, Sr.(a)_____, CPF_____, Sócio-Gerente, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, **Processo n° 3 2 2 /2024,** na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2024**, para **credenciamento para contratação de prestador de serviços de sonorização, iluminação e decoração para diversos eventos educacionais e culturais do Município de Lavras do Sul**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Lavras do Sul,____de_____de 2024.

_____

(Assinatura do representante da empresa)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO

A empresa_____, através de seu representante legal, Sr. _____, CPF_____(cargo na empresa: diretor, sócio-gerente, etc) DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, na modalidade de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2024**, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____de_____de 2024.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original, para que se proceda a autenticação)